

Câmara Municipal de Cerquillo

Licitações

Cotação de preços 2

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Leis, Decretos e Portarias

Decretos 4

Portarias 9

Licitações

Aviso de Dispensa de Licitação 13

Aviso de Licitação 14

Expediente

Produção editorial: **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Cerquillo

CNPJ: 58.982.364/0001-02

Telefone:

Celular:

E-mail: imprensa@camaracerquillo.sp.gov.br

Rua da Cidadania, nº 102 - Chave Barros - CEP: 18523-486
Cerquillo - SP

Site: <https://cerquillo.sp.leg.br/>

Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ: 46.634.614/0001-26

Telefone: (15) 3384-9111

Celular:

E-mail: imprensa@cerquillo.sp.gov.br

Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, nº 28 - Centro -
CEP: 18520-970

Cerquillo - SP

Site: <https://www.cerquillo.sp.gov.br/>

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo

CNPJ: 50.797.752/0001-01

Telefone: (15) 3384-9111

Celular:

E-mail: atendimento@saaec.com.br

Rua Augusto Dorighello, nº 320 - Jardim Esplanada - CEP:
18526-032

Cerquillo - SP

Site: <https://www.saaec.com.br/>

Câmara Municipal de Cerquillo

Licitações

Cotação de preços



CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUILHO "João Sanson"

CNPJ: 58.982.364/0001-02
Telefone/WhatsApp: 15. 3284-2768 • 99644-5445
www.cerquillo.leg.br • imprensa@camaracerquillo.sp.gov.br
Rua da Cidadania, 102, Chave Barros • Cerquillo-SP • CEP: 18523-486

COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Cerquillo, por ordem de sua presidente e através de seu Departamento de Licitações, solicita uma cotação prévia para estimativa de preço, a fim de abrir processo licitatório para a aquisição de material DESCARTÁVEL, conforme Termo de Referência anexo.

Esclareço que a entrega será imediata.

FAVOR DEVOLVER AO E-MAIL: renata@camaracerquillo.sp.gov.br, até o dia 13/05/2025 IMPRETERIVELMENTE.

Solicitamos que, caso não haja interesse no fornecimento da cotação, esse desinteresse também seja manifestado por escrito, para fins de auxiliar essa Câmara nas justificativas pertinentes.

Pedimos ainda que qualquer dúvida em relação a esta cotação seja enviada para o e-mail: renata@camaracerquillo.sp.gov.br

Cerquillo, 07 de maio de 2025.

Renata Aparecida de Toledo
Responsável pelo Departamento de Licitações

Empresa:

Carimbo: CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Nome / Assinatura e CPF do responsável:



CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUILHO "João Sanson"

CNPJ: 58.982.364/0001-02
Telefone/WhatsApp: 15. 3284-2768 • 99644-5445
www.cerquillo.leg.br • imprensa@camaracerquillo.sp.gov.br
Rua da Cidadania, 102, Chave Barros • Cerquillo-SP • CEP: 18523-486

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCARTÁVEIS - PRODUTO	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
SACHÊ AÇUCAR GRANULADO – 5g 400 UNIDADES	20 CAIXAS	ACUCAR, TIPO: REFINADO, FORNECIMENTO: CAIXA COM 400 SACHES DE 5G
MEXEDOR DESCARTÁVEL DE CAFÉ - 500 UNIDADES	16 PACOTES	MEXEDOR DESCARTAVEL, TIPO: PALHETA/REMO, MATERIAL: PLASTICO TRANSPARENTE, TAMANHO: 9 CM.
COPO DESCARTAVÉL 180ML - 100 UNI	200 PACOTES	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE.
TOUCA DESCARTAVÉL - 100 UNI	2 PACOTES	TOUCA, sanfonada, elástico soldado em toda volta, em 100% polipropileno, não estéril, de uso único, descartável.
COPO DESCARTAVÉL 50ML - 100 UNI	50 PACOTES	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50ML, APLICAÇÃO CAFÉ.

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Leis, Decretos e Portarias

Decretos



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26
RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO
CEP 18520-970 CERQUILHO - SÃO PAULO
TEL. (15) 3384-2994 www.cerquillo.sp.gov.br

DECRETO Nº. 3.779, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre delegação de atribuições ao Procurador Jurídico Municipal e dá outras providências.

PAULO ROBERTO PILON, Prefeito Municipal de Cerquillo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e com o fundamento no que dispõe o artigo 70, incisos VII e XIV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica de Cerquillo em seu art. 70, inciso XIV, já consagra o princípio da delegação de atribuições administrativas do Prefeito;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal n.º 41, de 16 de fevereiro de 2001, dispõe sobre reorganização do Sistema Administrativo da Prefeitura Municipal de Cerquillo;

DECRETA:

Art. 1º É conferida, por delegação, ao Procurador Jurídico Municipal, além das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 219, de 16 de dezembro de 2014, todas as competências, atribuições e autonomias constantes do Título V, Capítulo IV, que trata do procedimento disciplinar, previstas do art. 176 ao art. 205, da Lei Complementar n.º 02, de 23 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Estatuto de Funcionários Públicos Municipais de Cerquillo.

Art. 2º Compete, ainda, ao Procurador Jurídico Municipal:

el



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26
RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO
CEP 18520-970 CERQUILHO - SÃO PAULO
TEL. (15) 3384-2994 www.cerquillo.sp.gov.br

I – promover a apuração dos fatos e a responsabilidade, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, sendo assegurado ao funcionário o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, conforme disciplinado na Lei Complementar n.º 02, de 23 de dezembro de 1992;

II – determinar a suspensão preventiva do funcionário, por até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual prazo, se houver comprovada necessidade de seu afastamento para apuração de falta a ele imputada, conforme disciplinado na Lei Complementar n.º 02, de 23 de dezembro de 1992;

III – nomear a comissão sindicante e/ou processante através de Portaria própria ou instrumento jurídico equivalente, conforme disciplinado na Lei Complementar n.º 02, de 23 de dezembro de 1992;

IV – receber o processo com o relatório, e proferir decisão, de 10 (dez) dias, por despacho motivado, conforme disciplinado na Lei Complementar n.º 02, de 23 de dezembro de 1992;

V – receber, processar e julgar a revisão do processo administrativo disciplinar, conforme disciplinado na Lei Complementar n.º 02, de 23 de dezembro de 1992.

Art. 3º A Procuradoria Jurídica do Município é reconhecida por sua autonomia técnica e administrativa e representada por seu Procurador Jurídico Municipal.

Art. 4º A Procuradoria do Município poderá expedir súmulas para todos os órgãos municipais.

§ 1º Os enunciados das súmulas devem ser publicados na imprensa oficial.

§ 2º A revisão das súmulas será realizada de ofício pela Procuradoria do Município, por provocação do Prefeito ou dos Secretários Municipais ou dirigentes de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

Art. 5º Fica ainda, o cargo de Coordenador Jurídico, criado pela Lei Complementar n.º 45, de 16 de fevereiro de 2001, alterado pela Lei Complementar n.º 115, de 12 de abril de 2006, subordinado ao Procurador Jurídico Municipal.

l



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26
RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO
CEP 18520-970 CERQUILHO - SÃO PAULO
TEL. (15) 3384-2994 www.cerquillo.sp.gov.br

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerquillo, 10 de abril de 2025.


PAULO ROBERTO PILON
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Leis, Decretos e Portarias

Decretos

DECRETO N.º 3.785, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Altera, no que couber, os incisos, do Artigo 1º, do Decreto n.º 3.690, de 11 de dezembro de 2023, que nomeia os membros e suplentes para compor o CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CERQUILHO.

PAULO ROBERTO PILON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base no artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Cerquillo, combinado com o *caput*, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2441, de 07 de outubro de 2002 e,

CONSIDERANDO o Requerimento nº 1365/1/2025, da lavra da Diretoria de Promoção Social do Município,

DECRETA:

I. Ficam alterados, no que couber, os incisos, do Artigo 1º, do Decreto n.º 3.690, de 11 de dezembro de 2023, que nomeia os membros e suplentes para compor o Conselho Municipal do Idoso de Cerquillo, que assim será composto:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

1.1 Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social

Titular : Alexandra Dias dos Santos

Suplente : Kátia de Almeida Guite

1.2 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular : Ana Lucia Scudeler

Suplente : Debora Maria Manfrin

1.3 Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Juventude

Titular : Kelly Lorena Birochi

Suplente : Carlos Eduardo Santana

1.4 Departamento da Política de Assistência Social

Titular : Vanessa Caetano da Silva Santa Rosa

Suplente : Daiane Silvério Delafiori de Moura

Art. 2º. De acordo com o disposto no § 4º, do inciso I, do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.441, de 07 de outubro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 3.119, de 25 de março de 2014, os membros ora nomeados terão um mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º. A função do membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 4º. Que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de 02 de abril de 2025.

Cerquillo, 08 de maio de 2025.

PAULO ROBERTO PILON

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Leis, Decretos e Portarias

Portarias

Extrato de Publicação – Portarias Municipais

Portaria nº 27.153, de 05 de maio de 2025.

Ementa: Dispensa a pedido, THAIS HELENA SANTOS DA SILVA.

Função: PEB CRECHE - EVENTUAL

Vigência: 05 de maio de 2025.

Portaria nº 27.154, de 05 de maio de 2025.

Ementa: Prorroga a validade da portaria de admissão de PATRICIA TOMAZINI.

Função: PEB II

Vigência: 05 de maio de 2025.

Portaria nº 27.156, de 06 de maio de 2025.

Ementa: Admite LUCIANA BARBOSA por tempo determinado para a função de PEB PRÉ-ESCOLA, admissão de acordo com o Artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/2024.

Vigência: 06 de maio de 2025.

Portaria nº 27.157, de 06 de maio de 2025.

Ementa: Admite THAMIRES DE MELO RODRIGUES BISCALCHIN por tempo determinado para a função de PEB I, admissão de acordo com o Artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/2024.

Vigência: 06 de maio de 2025.

Portaria nº 27.158, de 06 de maio de 2025.

Ementa: Admite LILIAN TIBURCIO SANTOS por tempo determinado para a função de PEB CRECHE, admissão de acordo com o Artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/2024.

Vigência: 06 de maio de 2025.

Portaria nº 27.159, de 06 de maio de 2025.

Ementa: Admite LUCAS GAIESKI por tempo determinado para a função de PEB II, admissão de acordo com o Artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/2024.

Vigência: 06 de maio de 2025.

Portaria nº 27.160, de 06 de maio de 2025.

Ementa: Admite IVANILDE MARQUES DA SILVA por tempo determinado para a função de PEB CRECHE, admissão de acordo com o Artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/2024.

Vigência: 06 de maio de 2025.

Portaria nº 27.161, de 08 de maio de 2025.

Ementa: Admite MARIA VILDINEIDE MARANHÃO FONTELES VASCONCELOS por tempo determinado para a função de PEB CRECHE, admissão de acordo com o Artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/2024.

Vigência: Data da Publicação.

Portaria nº 27.162, de 08 de maio de 2025.

Ementa: Admite MARIO DA SILVA por tempo determinado para a função de PEB II, admissão de acordo com o Artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/2024.

Vigência: Data da Publicação.

Portaria nº 27.163, de 08 de maio de 2025.

Ementa: Admite FLAVIA SANTANA MARTINS por tempo determinado para a função de PEB I, admissão de acordo com o Artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/2024.

Vigência: Data da Publicação.

Portaria nº 27.164, de 08 de maio de 2025.

Ementa: Admite MARIA DAS GRAÇAS PAULO PIRES por tempo determinado para a função de PEB II, admissão de acordo com o Artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/2024.

Vigência: Data da Publicação.

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Leis, Decretos e Portarias

Portarias

PORTARIA Nº 9.668, DE 08 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CERQUILHO.

PAULO ROBERTO PILON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Cerquillo, combinado com o §10, do artigo 8º, da Lei Municipal n.º 3.159/2015 e,

CONSIDERANDO o Ofício n.º 20/2025, da lavra da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - C.M.D.C.A.** de Cerquillo, o qual será assim constituído:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Secretaria de Saúde e Promoção Social

Titular: Selma Eva Silvério

Suplente: Silvana Rachel Schiavi Fernandes

b) Secretaria de Educação e Cultura

Titular: Angela Maria da Costa Grandó

Suplente: Elaine Cristina Mariano Ferrari

c) Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Titular: Kelly Lorena Birochi

Suplente: Carlos Eduardo Santana

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Casa da Criança de Cerquillo

Titular: Rodrigo Silva Dutra

Suplente: Ana Carla Bom Lacerda Corrêa

b) Pastoral da Criança

Titular: Rozania Aparecida Cinto e Frare

Suplente: Márcia Nerli Teixeira

c) Rotary Club

Titular: Egídio Trambaiolli Neto

Suplente: Juliana Remoaldo Trambaiolli

Art. 2º. De acordo com o disposto no § 7º, do artigo 8º, da Lei Municipal n.º 3.159/2015, os membros ora nomeados terão um mandato de 02 (dois) anos **iniciando-se em 22/03/2025 e expirando-se em 22/03/2027**, permitida a reeleição por igual período, sendo vedada a recondução automática.

Art. 3º. Conforme disposto no § 9º, do artigo 8º, da Lei Municipal n.º 3.159/2015, os casos de substituição dos membros titulares pelos suplentes serão regulados pelo regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. A função dos membros do Conselho será considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 5º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cerquillo, 08 de maio de 2025.

PAULO ROBERTO PILON

PREFEITO MUNICIPAL



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Edição nº
1456
Ano **2025**
Página **13** de
15

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 08 de Maio de 2025

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Licitações

Aviso de Dispensa de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2025 – PROCESSO N.º 1769/2025
EDITAL N.º 62/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMAS COM COLCHÕES PARA O 27º JOGOS DA MELHOR IDADE (JOMI).

OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR PROPOSTA ATÉ O HORÁRIO INDICADO ABAIXO ATRAVÉS DO SITE <https://www.cerquillo.sp.gov.br/contratacao>

DATA INÍCIO PROPOSTAS: **08/05/2025 ÀS 16H.**

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **13/05/2025 ÀS 16H.**

MAIS INFORMAÇÕES PELO FONE: **(15) 3384-2994**

PAULO ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Edição nº
1456
Ano **2025**
Página **14** de
15

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 08 de Maio de 2025

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Licitações

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2025 – PROCESSO N.º 1709/2025
EDITAL N.º 58/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO COMPUTADORES NOTEBOOK E DE TABLET PARA O MUNICÍPIO DE CERQUILHO – SP – ENTREGA ÚNICA.

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **21/05/2025 ÀS 08H30MIN.**

DATA PARA ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: **21/05/2025 ÀS 08H31MIN.**

INFORMAÇÕES PELO FONE: (15) 3384-2994, site: www.cerquillo.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br

PAULO ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Edição nº
1456
Ano 2025
Página 15 de
15

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 08 de Maio de 2025

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Licitações

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2025 – PROCESSO N.º 1569/2025
EDITAL N.º 60/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/05/2025 ÀS 08H30MIN.

DATA PARA ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 21/05/2025 ÀS 08H31MIN.

INFORMAÇÕES PELO FONE: (15) 3384-2994, site: www.cerquillo.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br

PAULO ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL